

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/ PE Nº. 5612 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Pactua as orientações para distribuição emergencial do biolarvicida espinosade 7,48% no contexto de desabastecimento do larvicida utilizado no tratamento de depósitos para o controle do mosquito Aedes aegypti

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/ PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- I. A situação epidemiológica do Estado com aumento de casos das arboviroses urbanas (dengue, chikungunya e zika), além da situação entomológica indicando alerta (IIP entre 1% e 3,9%) ou risco de surto (IIP acima de 3,9%) em vários municípios pernambucanos;
- II. O contingenciamento do larvicida disponibilizado pelo MS para o controle vetorial das arboviroses na Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES-PE) desde o ano de 2019;
- III. O atual desabastecimento do biolarvicida Espinosade 7,48% na SES/PE que, para realização do 5º ciclo (de 30 de agosto a 29 de outubro) recebeu apenas 1/3 da quantidade necessária e que, até o momento, não foi recebido o quantitativo referente ao 6º ciclo (de 01 de novembro a 31 de dezembro).

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o critério para liberação do biolarvicida espinosade 7,48% para os municípios e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha no contexto de desabastecimento do insumo no Estado:

Art. 2º - A Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Gerência de Vigilância das Arboviroses (GVA) no âmbito central e por meio das Coordenações de Vigilância em Saúde no âmbito regional, farão a dispensação do biolarvicida Espinosade 7,48% considerando o estoque atual de cada município, não atendendo às solicitações daqueles que possuem saldo suficiente para os próximos 10 dias.

Art. 3º - O município realizará a solicitação de larvicida à Gerência Regional de Saúde (Geres) conforme a rotina e precisará informar o estoque atual do insumo.

Art. 4º - Para a Geres que possuir saldo de larvicida, a coordenação de vigilância em saúde da Geres irá utilizar a planilha (anexo) com o quantitativo estimado de espinosade 7,48% e fará a dispensação do larvicida para complementar a quantidade necessária para realização das atividades do município por um período de 10 dias.

Art. 5º - Para a Geres que não possuir saldo de larvicida: a coordenação de vigilância ambiental da Geres irá utilizar a planilha (anexo) com o quantitativo estimado de espinosade 7,48% e fará a solicitação do larvicida à GVA para complementar a quantidade necessária para realização das atividades do município por um período de 10 dias.

Art. 6º - As Geres devem reforçar, aos municípios, a importância de atualização do Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SISPNCDD) em relação ao consumo de larvicida.

Art. 7º - A primeira medida de controle a ser utilizada pelos Agentes de Combate às Endemias nos imóveis visitados é a eliminação mecânica dos criadouros vulneráveis e/ou com presença de larvas/pupas do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 8º - A utilização do larvicida deverá ocorrer de forma racional e priorizando as áreas de maior risco para transmissão das arboviroses dentro do território municipal, visto que a SES-PE ainda não recebeu a quantidade solicitada ao MS.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 08 novembro de 2021.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB - PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS-PE

ANEXO

Geres	MUNICÍPIOS	Quantidade estimada de Espinosade 7,48% por ciclo (Pastilhas)	Quantidade estimada de Espinosade 7,48% para 10 dias
I	Abreu e Lima	30.000	5.000
I	Araçoiaba	7.500	1.250
I	Cabo de Santo Agostinho	60.000	10.000
I	Camaragibe	60.000	10.000
I	Chã de Alegria	25.000	4.167
I	Chã Grande	30.000	5.000
I	Fernando de Noronha	32.500	5.417
I	Glória do Goitá	20.000	3.333
I	Igarassu	30.000	5.000
I	Ipojuca	30.000	5.000
I	Itamaracá	15.000	2.500
I	Itapissuma	15.000	2.500
I	Jaboatão dos Guararapes	250.000	41.667
I	Moreno	35.000	5.833
I	Olinda	175.000	29.167
I	Paulista	17.500	2.917
I	Pombos	25.000	4.167
I	Recife	250.000	41.667
I	São Lourenço da Mata	40.000	6.667
I	Vitória de Santo Antão	100.000	16.667
II	Bom Jardim	55.000	9.167
II	Buenos Aires	7.500	1.250
II	Carpina	70.000	11.667
II	Casinhas	10.000	1.667
II	Cumaru	27.500	4.583
II	Feira Nova	70.000	11.667
II	João Alfredo	37.500	6.250
II	Lagoa do Carro	30.000	5.000
II	Lagoa de Itaenga	45.000	7.500
II	Limoeiro	82.500	13.750
II	Machados	5.000	833
II	Nazaré da Mata	57.500	9.583
II	Orobó	37.500	6.250
II	Passira	35.000	5.833
II	Paudalho	37.500	6.250
II	Salgadinho	7.500	1.250
II	Surubim	125.000	20.833
II	Tracunhaém	15.000	2.500
II	Vertente do Lério	20.000	3.333
II	Vicência	20.000	3.333
III	Água Preta	5.000	833
III	Amaraji	5.000	833
III	Barreiros	5.000	833
III	Belém de Maria	10.000	1.667
III	Catende	5.000	833
III	Cortês	20.000	3.333
III	Escada	15.000	2.500
III	Gameleira	5.000	833

III	Jaqueira	5.000	833
III	Joaquim Nabuco	5.000	833
III	Lagoa dos Gatos	5.000	833
III	Maraial	20.000	3.333
III	Palmares	5.000	833
III	Primavera	5.000	833
III	Quipapá	20.000	3.333
III	Ribeirão	5.000	833
III	Rio Formoso	5.000	833
III	São Benedito do Sul	10.000	1.667
III	São José da Coroa Grande	10.000	1.667
III	Sirinhaém	10.000	1.667
III	Tamandaré	10.000	1.667
III	Xexéu	5.000	833
IV	Agrestina	40.000	6.667
IV	Alagoinha	45.000	7.500
IV	Altinho	35.000	5.833
IV	Barra de Guabiraba	10.000	1.667
IV	Belo Jardim	95.000	15.833
IV	Bezerros	215.000	35.833
IV	Bonito	15.000	2.500
IV	Brejo da Madre de Deus	90.000	15.000
IV	Cachoeirinha	75.000	12.500
IV	Camocim de São Félix	20.000	3.333
IV	Caruaru	550.000	91.667
IV	Cupira	60.000	10.000
IV	Frei Miguelinho	35.000	5.833
IV	Gravatá	85.000	14.167
IV	Ibirajuba	10.000	1.667
IV	Jataúba	45.000	7.500
IV	Jurema	20.000	3.333
IV	Panelas	35.000	5.833
IV	Pesqueira	175.000	29.167
IV	Poção	40.000	6.667
IV	Riacho das Almas	95.000	15.833
IV	Sairé	20.000	3.333
IV	Sanharó	25.000	4.167
IV	Santa Cruz do Capibaribe	345.000	57.500
IV	Santa Maria do Cambucá	25.000	4.167
IV	São Bento do Una	85.000	14.167
IV	São Caitano	90.000	15.000
IV	São Joaquim do Monte	20.000	3.333
IV	Tacaimbó	45.000	7.500
IV	Taquaritinga do Norte	45.000	7.500
IV	Toritama	95.000	15.833
IV	Vertentes	40.000	6.667
V	Águas Belas	105.000	17.500
V	Angelim	12.500	2.083
V	Bom Conselho	100.000	16.667
V	Brejão	7.500	1.250
V	Caetés	22.500	3.750
V	Calçado	22.500	3.750
V	Canhotinho	17.500	2.917

V	Capoeiras	22.500	3.750
V	Correntes	12.500	2.083
V	Garanhuns	270.000	45.000
V	Iati	22.500	3.750
V	Itaíba	35.000	5.833
V	Jucati	17.500	2.917
V	Jupi	17.500	2.917
V	Lagoa do Ouro	7.500	1.250
V	Lajedo	140.000	23.333
V	Palmeirina	12.500	2.083
V	Paranatama	7.500	1.250
V	Saloá	27.500	4.583
V	São João	35.000	5.833
V	Terezinha	7.500	1.250
VI	Arcoverde	180.000	30.000
VI	Buíque	22.500	3.750
VI	Custódia	87.500	14.583
VI	Ibimirim	22.500	3.750
VI	Inajá	7.500	1.250
VI	Jatobá	7.500	1.250
VI	Manari	7.500	1.250
VI	Pedra	35.000	5.833
VI	Petrolândia	17.500	2.917
VI	Sertânia	85.000	14.167
VI	Tacaratu	12.500	2.083
VI	Tupanatinga	12.500	2.083
VI	Venturosa	32.500	5.417
VII	Belém de São Francisco	12.500	2.083
VII	Cedro	7.500	1.250
VII	Mirandiba	17.500	2.917
VII	Salgueiro	45.000	7.500
VII	Serrita	12.500	2.083
VII	Terra Nova	7.500	1.250
VII	Verdejante	12.500	2.083
VIII	Afrânio	7.500	1.250
VIII	Cabrobó	7.500	1.250
VIII	Dormentes	7.500	1.250
VIII	Lagoa Grande	12.500	2.083
VIII	Orocó	7.500	1.250
VIII	Petrolina	60.000	10.000
VIII	Santa Maria da Boa Vista	7.500	1.250
IX	Araripina	70.000	11.667
IX	Bodocó	47.500	7.917
IX	Exu	35.000	5.833
IX	Granito	10.000	1.667
IX	Ipubi	40.000	6.667
IX	Moreilândia	50.000	8.333
IX	Ouricuri	40.000	6.667
IX	Parnamirim	17.500	2.917
IX	Santa Cruz	17.500	2.917
IX	Santa Filomena	15.000	2.500
IX	Trindade	45.000	7.500
X	Afogados da Ingazeira	72.500	12.083

Handwritten signatures in blue ink, appearing to be initials or names, located on the right side of the page.

X	Brejinho	12.500	2.083
X	Carnaíba	22.500	3.750
X	Iguaraci	22.500	3.750
X	Ingazeira	7.500	1.250
X	Itapetim	37.500	6.250
X	Quixaba	17.500	2.917
X	Santa Terezinha	30.000	5.000
X	São José do Egito	75.000	12.500
X	Solidão	7.500	1.250
X	Tabira	120.000	20.000
X	Tuparetama	35.000	5.833
XI	Betânia	17.500	2.917
XI	Calumbi	12.500	2.083
XI	Carnaubeira da Penha	12.500	2.083
XI	Flores	30.000	5.000
XI	Floresta	60.000	10.000
XI	Itacuruba	7.500	1.250
XI	Santa Cruz da Baixa Verde	12.500	2.083
XI	São José do Belmonte	25.000	4.167
XI	Serra Talhada	190.000	31.667
XI	Triunfo	27.500	4.583
XII	Aliança	40.000	6.667
XII	Camutanga	22.500	3.750
XII	Condado	12.500	2.083
XII	Ferreiros	45.000	7.500
XII	Goiana	25.000	4.167
XII	Itambé	30.000	5.000
XII	Itaquitinga	12.500	2.083
XII	Macaparana	12.500	2.083
XII	São Vicente Ferrer	7.500	1.250
XII	Timbaúba	75.000	12.500